



TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 15/2022

PROCESSO Nº 3409/2022

O **MUNICÍPIO DE IÚNA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA CABECEIRA DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, com sede na localidade Córrego Alto Trindade, Distrito de Trindade, Iúna/ES, CEP 29.390-000, inscrita no CNPJ sob nº 21.135.696/0001-33, representada por seu presidente, **LUCAS RIBEIRO ALVES**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 141.699.487-42 e RG 3301062 SSP-ES, residente e domiciliado na localidade denominada Córrego Alto Trindade, Distrito de Trindade, Iúna/ES, CEP 29.390-000, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

O presente **TERMO** tem por objeto a **Cessão de Uso** de: 01 (um) Secador metálico cilíndrico rotativo para secagem de grãos de café: capacidade mínima de 7.600 litros (aproximadamente 95 sacas de 80 litros); com tambor cilíndrico confeccionado em chapa metálica de aço carbono 1020, ou classe superior de maior resistência, conforme ABNT NBR NM 87/2000, sendo o tambor de secagem perfurado e com aberturas para alimentação e descarga do café; acionamento do tambor rotativo por motor elétrico monofásico/trifásico; existência de cavalete metálico para sustentação em aço carbono 1020, ou classe superior de maior resistência, conforme ABNT NBR NM 87/2000; ventilador metálico tipo turbina, acionado por motor elétrico monofásico/trifásico; fornalha metálica de fogo indireto para queima de lenha, com sistema autolimpante das cinzas, caixa de queima confeccionada em chapa de aço carbono; chaminé metálica com 6,0 metros de comprimento e chapéu chinês; elevador tubular confeccionado em chapa metálica de aço carbono 1020, ou classe superior de maior resistência, conforme ABNT NBR NM 87/2000, motor elétrico monofásico/trifásico, com comprimento suficiente para alimentação do secador pela entrada superior do tambor, considerado desde a cota inferior do foco de alimentação, com capacidade mínima de transporte de 7.600 litros por hora, marca Pinhalense, modelo FB-01, ano 2022, sem N.º de patrimônio e N.º serial 0391, o equipamento citado encontra-se em ótimo estado de conservação, pertencente à **CEDENTE** em favor da **CESSIONÁRIA**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

Lucas Ribeiro Alves

[Handwritten signature]



Subcláusula Primeira: O prazo fixado no "caput" poderá ser prorrogado mediante a celebração de **Termo de Aditamento**, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência deste instrumento de **Cessão de Uso** e aceite pela **CEDENTE**.

Subcláusula Segunda: A **CEDENTE**, a qualquer momento poderá revogar a presente **Cessão de Uso** caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

- I - zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado e responsabilizando-se pelos custos operacionais de uso e conservação do(s) mesmo(s);
- II - devolver o(s) bem(ns), objeto(s) do presente ajuste, em perfeitas condições ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada;
- III - executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção do(s) bem(ns) de modo a mantê-los em bom estado de conservação e uso;
- IV - responsabilizar-se integralmente, no âmbito administrativo e/ou judicial, perante o Município ou a terceiros, por eventual dano causado pela má utilização do(s) bem(s);
- V - em caso de perda, a qualquer título ou dano(s) no(s) bem(ns) cedido(s) ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
- VI - arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso;
- VII - permitir à **CEDENTE** a fiscalização do(s) bem(ns) e dos trabalhos desenvolvidos.

Cláusula Terceira - DA EXTINÇÃO:

O presente contrato será rescindido:

- I - no prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
- II - por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipula da neste instrumento;
- III - por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- IV - pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Sucon Ribeiro Alves

Cláusula Quarta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:



O referido instrumento tem validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes.

Cláusula Quinta - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **CESSIONÁRIA** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Sexta - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização acerca do cumprimento das obrigações avençadas pela cessionária ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Agricultura e Interior e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

Cláusula Sétima - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Iuna, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumento de **Termo de Cessão de Uso de Bem** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Iuna/ES, 24 de novembro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA

Romário Batista Vieira - Prefeito



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA CABECEIRA DE SÃO CRISTÓVÃO

Lucas Ribeiro Alves

TESTEMUNHAS:

Nome: _____



CPF nº: _____

Ass: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

Ass: _____

Valor: R\$ 161.600,00 (Cento e sessenta e um mil, e seiscentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 909/2021.

ID: 2021.501C2600010.02.0021

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 975959

**RESUMO 8º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Nº 087/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE
ECOPORANGA-ES.

Contratada: EMPRESA DE TRANSPORTES MARCONDES
LTDA-ME.

CNPJ: 31.736.721/0001-98

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar
para o ano letivo de 2022.

Valor Global: R\$ 11.104,86 **Vigência do Contrato:**
13 (treze) dias letivos (01/12/2022) à (20/12/2022).

Processo: 9090/2022

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 975976

Ibiraçu

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 032/2022**

Contratante: Município de Ibiraçu/ES. **Contratado**
IBIRAÇU ESPORTE CLUBE, CNPJ sob nº.
27.419.472/0001-30. **Objeto:** locação da área do Estádio
de Futebol "Marcos José Campagnaro", através do Ibiraçu
Esporte Clube, a pedido da SEMTECLA. O presente
Termo Aditivo gera efeitos a partir de 19/12/2022. Ficam
inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Protocolo 976092

Iúna

**RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM
PÚBLICO**

Nº 15/2022. Processo nº 3409/2022. Partes: Mun. Iúna
X Associação Comunitária dos Agricultores Familiares
da Cabeceira de São Cristóvão. **Objeto:** cessão de uso
de 01 (um) secador metálico cilíndrico rotativo para
secagem de grãos de café: capacidade mínima de 7.600
litros, marca Pinhalense, modelo FB-01, ano 2022,
nº serial 0391, o equipamento citado encontra-se em
ótimo estado de conservação. A vigência será de dois
anos a partir da assinatura.

ROMARIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO

Protocolo 976235

**RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM
PÚBLICO**

Nº 16/2022. Processo nº 3410/2022. Partes: Mun. Iúna
X Associação dos Trabalhadores Rurais e Agricultores
Familiares de Iúna - Atrafi. **Objeto:** cessão de uso de 01
(um) secador metálico cilíndrico rotativo para secagem
de grãos de café: capacidade mínima de 7.600 litros,

marca Pinhalense, modelo FB-01, ano 2022, nº serial
0390, o equipamento citado encontra-se em ótimo
estado de conservação. A vigência será de dois anos a
partir da assinatura.

ROMARIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO

Protocolo 976240

EXTRATO

Aditivo nº 01 - Contrato Nº 144/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº 2092/2021

Contratado: Agencia AV2 Marketing e Comunicação
Ltda ME

CNPJ: 18.648.815/0001-47

Objeto: contratação de empresa especializada na
prestação de serviços de assessoria de comunicação

Valor aditivado: R\$454.819,32

A vigência do contrato será do dia 10/12/2021 a
10/12/2023

ID: 2021.037E0700001.01.0018

Claudio Deps Almeida
Prefeito em exercício

Durval D S Junior
Secretário de Saúde

Protocolo 976501

Linhares

RESUMO DO CONTRATO Nº 208/2022

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.

CONTRATADA: L3 AMBIENTAL LTDA EPP

Valor: R\$ 410.000,00

DATA ASSINATURA: 28/11/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para
executar a elaboração de investigação de estudo de
passivo ambiental-avaliação preliminar (em solo e água
subterrânea), pela disposição irregular de Resíduos
Sólidos (RSU), neste Município.

Recursos:

03

3001.184520106.2.231

3.3.90.39.00000000

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 16/2022

PROCESSO: 09534/2022

Cód. CidadES Contratações: 2022.042E0600024.01.0010

Protocolo 976435

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO LINHARES-ES

LOCADOR: LAURO DOS SANTOS

PROCESSO: 013567/2022

A Secretária Municipal de Administração e Recursos
Humanos no uso de suas atribuições legais, torna
público que nos autos do processo em epígrafe e nos
termos do Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, no
que diz respeito à Dispensa de Licitação, prevista no
citado dispositivo legal, decido pela locação de imóvel,
localizado na Rua Argeu Ribeiro de Moraes, s/nº,
bairro Canivete, Linhares/ES, de aproximadamente
80m², destinado a atender as instalações da Agência
dos Correios do Bairro Canivete, no valor global de R\$
18.000,00 (dezoito mil reais). Homologo e autorizo o
empenho da despesa.

Cód. CidadES Contratações: 2022.042E0600002.09.0006

Linhares-ES, 29 de Novembro de 2022

MÁRCIO PIMENTEL MACHADO

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

Protocolo 976659